

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA  
DOS GUIMARÃES**

**LEI 123/1964**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado serviço de construção e conservação de logradouro público do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, o cargo de zelador geral

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba existente constante no orçamento deste município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 28 de janeiro de 1964.

Marcilio Goulart  
Prefeito Municipal